



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE EMENDA à LEI ORGÂNICA**

Nº.

***"Altera a redação do artigo 6º na Lei Orgânica do Município de São Sebastião."***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião, terá a seguinte redação:

"Art. 6º - A função legislativa é exercida pela Câmara Municipal, composta de 10 (dez) vereadores, obedecendo aos limites do inciso IV, do art. 29, da Constituição Federal, com efeitos a partir da próxima legislatura."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Mauricio Bardusco Silva**

Mauricio do Canto do Mar

Vereador